



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 48, 19 DE JUNHO DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos Cinquenta Mil).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos Cinquenta Mil) no seguinte crédito orçamentário:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Unidade: 82 Fundo Municipal da Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0118 Saúde Para Todos

Proj/Ativ. – 2350 - OCIPS

Elemento: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 250.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º serão cobertas pelo superávit financeiro do exercício anterior na seguinte fonte:

040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 250.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 19 de Junho de 2020.

**Marco Antônio Monteiro Cardoso**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 48/2020.**

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 48/2020, que “Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentaria Anual de 2020”.

Este Projeto de Lei, tem por finalidade, trazer para peça orçamentária de 2020, o saldo remanescente atribuído como superávit financeiro do exercício de 2019 referente o Projeto de Subvenções Sociais – OSCIPS.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente

**Marco Antonio Monteiro Cardoso**  
Prefeito Municipal